



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I - Verificação do quórum.

II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 527ª Reunião Ordinária de 11/11/2021.
(Art. 73 do Regimento Interno).

III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.

- a) Recebidas para conhecimento;
- b) Correspondências Expedidas.

IV – Comunicados

- a) De Conselheiros (Ausências justificadas e outros)

V – Ordem do dia

a) Assuntos de Interesse Geral:

b) Relato de processos:

- b.1 – de Conselheiro incumbidos de atender solicitação da Câmara;
- b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração: Processos Revéis e Processos SF.
- b.3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

b.4 - Distribuição de processos:

- b.4.1 – Processos Registro,
- b.4.2 – Processos DEP;
- b.4.3 – Processos Revéis e SF.

c) Solicitação de vistas;

d) Solicitação de Excepcionalidade.

e) Assuntos Relevantes.

VI – Apresentação de propostas extra pauta

- a) Proposta de Conselheiros por Escrito – *(Art. 73 Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no Anexo B):*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:

a) Recebidas para conhecimento:

001C - OFÍCIO CIRCULAR Nº 80-2021 - CONFEA - P2021-212949-4.

Cumprimentando V.S^a, oportunidade na qual encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis, Decisão PL-1679/2021 Confea, aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 1.582, realizada em 28 de outubro de 2021, bem como Ofício Circular nº 80/2021/Confea. A Decisão Plenária nº 1679/2021/Confea trata do processo de Sistematização dos títulos acadêmicos cadastrados no e-MEC a serem inseridos no Sistema Confea/Crea.

002C - MENSAGEM ELETRÔNICA - OFÍCIO N. 1001/2021/02PJ/CXM - P2021-212909-5.

Por determinação da Promotora de Justiça Daniella Costa da Silva, encaminha o Ofício n.1001/2021/02PJ/CXM e anexos, que visando instruir a Notícia de Fato nº 01.2021.00006942-4, solicita que encaminhe por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, as medidas adotadas em relação ao Ofício nº 0843/2021/02PJ/CXM.

Enviado E-Mail n. 774/2021 – DAT.

003C - OFÍCIO CIRCULAR N. 81-2021-CONFEA - P2021-212825-0.

Encaminha o Ofício Circular nº 81/2021/Confea que dá ciência do **Acórdão** emitido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho referente ao pedido de revisão demandado pelo Confea no Pedido de Providências - PP (Processo nº CSJT - PP -3602-76.2020.5.90.0000), dos artigos 15 e 21 da Resolução CSJT nº 247, de 2019, relativos à vedação de antecipação de valores ao perito e ao limite máximo dos honorários periciais nas hipóteses de sucumbência por beneficiário da gratuidade judiciária.

004C - REQUERIMENTO - MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA - P2021-212584-7.

Solicita participação do Gerente do DAT Jason Brais Benites de Oliveira, na 4ª reunião ordinária da CCEAGRO, que será realizada nos dias 29 e 30/11 e 01/12/2021 em Vitória - ES.

005C - MENSAGEM ELETRÔNICA - OFÍCIO N. 1003/2021/02PJ/CXM - P2021-212892-7.

Por determinação da Promotora de Justiça Daniella Costa da Silva, encaminha o Ofício n.1003/2021/02PJ/CXM e anexo, com a cópia da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2021.00004412-2, instaurada naquela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim, a partir do Ofício nº 035/2º GPMA/2º PEL/6ª CIA/BPMA/2021, enviado pela Polícia Militar Ambiental de Costa Rica/MS, a respeito da possível elaboração de licença ou concessão ambiental parcialmente falso ou enganoso.

Enviado E-Mail n. 774/2021 – DAT.

006C - DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 769/2021 - P2021-212992-3.

Aprova calendário de Reuniões Regimentais do Crea-MS para o Exercício de 2022.

b) Correspondências Expedidas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

V – Comunicados:

a) **De Conselheiros** (Ausências justificadas e outro)

VI – Ordem do dia:

a) **Assunto de Interesse Geral:**

001P – CI N. 050-2021 - DFI - P2021-234210-4.

Encaminha o plano para a fiscalização das atividades profissionais ora abrangidas para o ano de 2.022, e solicita desta Câmara Especializada sugestões que permitam ao Departamento de Fiscalização a conclusão do planejamento das ações de fiscalização a serem realizadas pelo Crea MS.

002P - REQUERIMENTO - MAURO SÉRGIO SOARES - P2021-234155-8.

Solicita esclarecimento quanto a necessidade de registro da Transportadora no Crea-MS. A empresa foi multada pelo órgão IAGRO, devido à falta de registro neste órgão. Uma das exigências de documentação para esse registro é o “ Registro da transportadora no Crea-MS ou a cópia da ART do responsável técnico pela empresa.” Informa que a empresa trabalha apenas com o transporte de produtos químicos, não tendo estoque/armazenamento dos mesmos. A frota é composta de 2 (dois) veículos de transporte. Desta forma questiona: 1 – Qual a necessidade de registro da Transportadora junto ao Crea-MS, 2- Qual a necessidade de ART para atividade e como proceder; 3 – Caso necessitar de ART, se esta pode ser “múltipla mensal”.

003P - REQUERIMENTO - ENIO BIANCHI GODOY - P2021-223831-5.

Requer informações se a Agente Fiscal de Tributos, Alessandra Alem Quinhones, possui registro neste Conselho e se possui atribuição técnica para análise e parecer sobre o laudo apresentado.

004P - REQUERIMENTO - SASKIA REGINA DOS SANTOS BLAUTH - P2021-213539-7.

Solicita informações sobre a obrigatoriedade de anotação de responsabilidade técnica art, de profissional que realiza laudo pericial.

Protocolo anterior P2021/199360-8 – Decisão n. 3577/2021 – CEA.

005P - REQUERIMENTO – ENG. AGR. BENTO DE GODOY NETO - P2021-212800-5.

Informa que realizou inspeção visual em barramento de 5,40 metros para fins de segurança de barragem de terra com vistas à constatação de trincas, vegetação nos taludes, conservação dos extravasores etc. Para efeito de realização de projetos tem claro que sua atribuição se limita a 5 (cinco) metros de altura, a dúvida é se essa limitação também se aplica em caso de inspeção visual de barragem com vistas a emissão de relatório de segurança de barragens de terra.

006P - REQUERIMENTO - ENG. AGRÍCOLA PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINS - ANALISTA DE RECURSOS HÍDRICOS GESTÃO DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO E USOS AGROPECUÁRIOS IMASUL - CAMPO GRANDE/MS - P2021-186009-8.

Solicita os seguintes esclarecimentos :1 - Quais profissionais podem assinar ART de irrigação segundo as normas do CREA? 2 - Quais profissionais podem assinar ART de Barramento segundo as normas do CREA? Existem algumas legislações, mas não temos firmeza em nos parametrizar nelas. Caso possam dar esse parecer será muito bom para nós.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

007P - MENSAGEM ELETRÔNICA Nº 010/2021-GCI - CONFEA - P2021-234293-7.

Informa que o Anteprojeto de Resolução nº 003/2021, que “ Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional referente à inspeção técnica de veículos automotores, rebocados ou semirrebocados, às alterações das características originais desses veículos, às condições de emissão de gases poluentes e de ruído por eles produzidos. [http://consultapublica.confea.org.br/](http://consultapublica.confea.org.br/DetalhesTema.aspx?codigo=46) está disponível no link: [http://consultapublica.confea.org.br/](http://consultapublica.confea.org.br/DetalhesTema.aspx?codigo=46) 5, para conhecimento e manifestação no período de 02/12/2021 até 30/01/2022. 2. Solicita que as manifestações sobre o Anteprojeto de Resolução nº003/2021 sejam encaminhadas ao Confea por meio do sistema de contribuições constantedo link <http://consultapublica.confea.org.br/>.

008P - CI N. 052/2021 - DFI - P2021-234212-0.

Encaminha o plano para a fiscalização das atividades profissionais ora abrangidas para o ano de 2.022, e solicita sugestões que permitam ao Departamento de Fiscalização a conclusão do planejamento das ações de fiscalização a serem realizadas pelo Crea MS.

009P - CI N. 126-2021 - DAT - P2021-2344847-1.

Considerando o previsto no Inciso III do Artigo 60, do Regimento Interno do Crea-MS, cito: *Art. 60. Compete ao coordenador de câmara especializada: (...) III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; (...)*. Solicita que seja elaborado o Plano de Trabalho desta Câmara Especializada para o exercício 2022. O referido plano deverá conter metas, ações, cronograma de execuções, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e eventos que os conselheiros participarão, bem como os recursos financeiros e administrativos necessários para a realização do referido Plano de Trabalho. Salienta que o Plano de Trabalho deverá ser encaminhado para a compilação do Departamento de Assessoria Técnica até o dia 13 de dezembro de 2021, tendo em vista que o mesmo será aprovado pela Diretoria e Plenário. Segue anexo o Plano de Trabalho padrão para preenchimento.

b) Relato de processos:

b.1 - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara:

b.1.1 – CONS. CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO

a) - CI N. 006/2021 - CEA

Processo DEP N. 160.970/2018 – VOLUME I E II

Denunciado: Eng. Ftal CAJ

Recebido na CI n. 006/2021 – CEA em 19/07/2021

Transferido da reunião anterior

b) – CI N. 009/2021 - CEA

Processo DEP N. 161.182/2019

Denunciante: A. L. D. A. N.

Denunciado: J. S. C.

Recebido na CI n. 009/2021 – CEA em 19/07/2021

Transferido da reunião anterior

c) – CI N. 012/2021 - CEA

Processo DEP N. 160.122/2016

Denunciante: L. A. O.

Denunciado: H. L. L. N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

*Recebido na CI n. 012/2021 – CEA em 28/10/2021
Transferido da reunião anterior*

d) – DECISÃO N. 3575/2021 - CEA

OF. N. 173-2021-COXIM - PODER JUDICIÁRIO DE MS - P2021-200109-9.

Informa que o perito nomeado Eng. Agr. e Seg. Trab. Especializasta em Eng. Sanitária e Ambiental e Georreferenciamento Raimundo Alves Júnior, não apresentou o laudo pericial e/ou justificativa pelo atraso, razão pelo qual foi destituído do encargo, bem como multado em 05 (cinco) salários mínimos.

Enviado processo digital via Sistema eCrea em 11/11/2021

Transferido da reunião anterior

b.1.2 - CONS. MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA

a) – CI N. 005/2021 - CEA

OF. N. 4125/CIGED/2019 - DANIEL DE BARBOSA INGOLD - DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO - P2019/101715-3.

Envia cópia de processo de apuração sobre denúncia de comércio, aquisição e prescrição indevida de agrotóxico para análise e providências que julgar necessárias, tendo em vista os indícios de infração ética encontrados. Ressalta que as medidas cabíveis ao IAGRO foram tomadas, inclusive com a atuação dos emissores das receitas agronômicas.

Enviado processo digital via Sistema eCrea e informado pelo E-mail n. 404/2021-DAT em 7/7/2021

Transferido da reunião anterior

b) - CI N. 007/2021 - CEA

Processo DEP N. 161.171/2019

Denunciante: J.F.B

Denunciado: M.L.M.

Recebido na CI n. 007/2021 – CEA em 11/08/21

Processo enviado por malote à Inspeção de Dourados-MS

E-mail n. 409/21-DAT de 09/04/21-DAT

Transferido da reunião anterior

b.1.3 - CONS. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME

a) - CI N. 010/2021 - CEA

Processo DEP N. P2021/124198-3

Denunciante: E. J. D. S.

Denunciado: H. D. F. S.

Enviado processo digital via Sistema eCrea em 09/07/2021

Transferido da reunião anterior

b.1.4 – CONS. ELÓI PANACHUKI

a) - CI N. 011/2021 – CEA

Processo P2020/123768-1 – Ética

Denunciado: Eng. Ftal G.C.

Enviado processo digital via Sistema eCrea em 28/07/2021

Transferido da reunião anterior

b.1.5 – CONS. JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA

a) – DECISÃO N. 3572/2021 - CEA

CI 042/2021-DFI - P2021/183593-0.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

Encaminha o relatório de fiscalização emitido pelo Agente Fiscal José Eduardo Martins Montandon, juntamente com seus anexos, para análise e parecer desta Especializada quanto aos procedimentos a serem adotados.

Enviado processo digital via Sistema eCrea em 11/11/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração: Processos Revéis e Processos SF.

**b.2.1 - Processos Sistema eCrea:
Processos Revéis:**

PROTOCOLO Nº	AUTUADO	RELATOR	INFRAÇÃO	VOTO
I2018/104675-4	MARCIO IRINEU SILVA FURTADO	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em face do exposto sugerimos a nulidade dos autos em face do contido no artigo 47 incisos II e VII da Resolução n 10082003 do Confea.
I2018/133420-2	ALISSON ZANELLA	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART após a autuação bem como o pagamento da multa sugerimos o arquivamento do auto de infração.
I2021/180223-3	ALMIR DALPASQUALE	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/178089-2	ANGELICA ANTONIO SILVA	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/178097-3	ANGELICA ANTONIO SILVA	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/182500-4	COPERPLAN CONSULTORI	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2019/031245-3	FERREIRA & HOFFOMAM CONSULTORIA AGROPECUÁRIA	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em análise ao processo tendo em vista falha na identificação da propriedade rural à qual se referia o projeto de custeio pecuário sugerimos seja declarado nulo o auto de infração e cancelada a multa correspondente.
I2021/180329-9	FRANCISCO CARLOS	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2018/137703-3	J.L. DEDETIZADORA LTDA - ME (WR DEDETIZADORA)	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a que o Confea não tem admitido que empresas sem registro sejam autuadas também pela ausência de ART sugerimos seja reconhecida a nulidade do auto de infração e da multa correspondente.
I2021/178092-2	JADIR SARAIVA DE REZENDE	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2021/180330-2	JOE ALVES DOS SANTOS	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/181042-2	L T N ASSESSORIA AG	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/178138-4	LEANDRO FABRICIO MARTINS ALESSIO	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/178140-6	LEANDRO FABRICIO MARTINS ALESSIO	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/178141-4	LEANDRO FABRICIO MARTINS ALESSIO	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/178085-0	MARCO ELIGIUS HUIJSMANS	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/178490-1	MARIA LUIZA	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/182678-7	MATHEUS PIOVESAN BATICINI	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2019/015824-1	RABIB ABRAO MOURA	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a falha na identificação do autuado consistente em divergência entre o CPF e o nome indicados no documento sugerimos seja reconhecida a nulidade do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.
I2021/178084-1	RAFAEL PILGER DE CARVALHO	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/180545-3	TERRA MANEJO	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/182764-3	VALE VERDE SERVIÇOS	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/180622-0	VANESSA CERVO DE OLIVEIRA	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/010650-0	ADENILDO GONCALVES MARTINS	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2021/112660-2	FLÁVIO LEITE DE	ANTONIO LUIZ	art. 1º da Lei nº	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n 519466 em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	MORAES FILHO	VIEGAS NETO	6.496, de 1977.	grau máximo.
I2021/159163-1	GUSTAVO ZAUCHIN	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20211591631 lavrado em 20102021 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/094233-3	IZAIAS DE LIMA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado não apresentou defesa deixando o processo transcorrer à revelia e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2021/187251-7	JAIME ELI FRITSCHI	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2021/159226-3	JOAO RODRIGO DE ALVARENGA RIBEIRO	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2021/112723-4	KLEBERSON CAPARROZ MORAES	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2021/112724-2	KLEBERSON CAPARROZ MORAES	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2021/112725-0	KLEBERSON CAPARROZ MORAES	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea A do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2021/159016-3	MAGALI REGINA ZANETTI DOS SANTOS-ME	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2021/187162-6	MILENA CARLA BARBOZA FERNANDES MANDOTTI	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2020/039310-8	GILBERTO ANTONIO MOSENA	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2020/211382-0	JANE MARIA ALMEIDA	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2020/038097-9	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - UNIDADE IGUATEMI	CARINA MARCONDES QUEIROZ	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Voto pelo arquivamento do processo em referência sem prejuízo das providências legais cabíveis uma vez que a situação ainda não foi regularizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2020/212090-7	LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2020/211634-9	LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2020/211935-6	LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2020/211934-8	LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2020/211546-6	MANOEL OSVALDO FILHO E OUTROS	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2020/211635-7	MANOEL OSVALDO FILHO E OUTROS	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2021/112907-5	MONICA FARNEZI MACHADO BORGES	CARINA MARCONDES QUEIROZ	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.
I2020/001503-0	OLEGARIO FALCÃO FILHO	CARINA MARCONDES QUEIROZ	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Voto pelo arquivamento do processo em referência sem prejuízo das providências legais cabíveis uma vez que a situação ainda não foi regularizada.
I2021/113259-9	RENATO BURGEL	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Determino o arquivamento do presente processo.
I2019/018208-8	RAFAEL FERNANDO PERALTA FREIRE	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela manutenção da multa em grau máximo.
I2020/000242-7	ANGELA DE CASTRO CUNHA FACHINI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20200002427 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/094610-0	ANGELA DE CASTRO CUNHA FACHINI	DENILSON DE OLIVEIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Somos pela procedência do AI n. I20190946100 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

		GUILHERME	5.194, de 1966.	A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/094623-1	ANGELA DE CASTRO CUNHA FACHINI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20190946231 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/094629-0	ANGELA DE CASTRO CUNHA FACHINI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20190946290 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/166824-0	BRUNO RUBIN STEFANELLO	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20201668240 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/068323-8	CLAUDIA REGINA DA SILVA LAMPUGNANI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20200683238 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/105555-9	CLEDERSON DALMOLIN	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20201055559 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/071470-5	DIEGO BIELESKI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n. I20210714705 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/211088-0	EDSON PARDO MADEIRA	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20212110880 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112790-0	HELDER HOFIG	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211127900 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/105892-2	JOÃO ARCISO CHRESTANI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20201058922 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/020960-1	JOCELENE RIBEIRO REGHIN	DENILSON DE OLIVEIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Somos pela procedência do AI n. I20210209601 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

		GUILHERME	5.194, de 1966.	A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112705-6	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211127056 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112716-1	JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211127161 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112715-3	JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211127153 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112734-0	LEANDRO BIM CAVALIERI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20211127340 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/000311-3	LEOVALDO GUZELLA	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20210003113 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/156576-0	MARCIO LUIZ STAMBO ROVSKI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20201565760 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/071617-1	MATEUS APARECIDO GUIOTI FRANCISCATO	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20210716171 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/156286-8	NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20211562868 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/034337-2	NORMELIO PELIZON	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20200343372 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/034339-9	NORMELIO PELIZON	DENILSON DE OLIVEIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Somos pela procedência do AI n. I20200343399 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

		GUILHERME	5.194, de 1966.	A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/034340-2	NORMELIO PELIZON	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20200343402 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/034342-9	NORMELIO PELIZON	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20200343429 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/031099-0	ODAIR APARECIDO PEREIRA	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20210310990 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/071615-5	PASQUALE MARTINO	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20210716155 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112917-2	PRODUZIR AGROPECUARIA LTDA	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Voto pelo arquivamento do auto de infração.
I2020/199928-0	REGINALDO ANDREOTTI MANHANI	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20201999280 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/177355-9	ZULEIMA SILVEIRA DE OLIVEIRA	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211773559 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/177980-8	AGOSTINHO BATALINI	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20201779808 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/177990-5	AGOSTINHO BATALINI	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20201779905 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/091728-2	AGRAER	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que a ART para a atividade autuada antecede a lavratura do auto sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2019/091724-0	AGRAER	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que a ART para a atividade autuada antecede a lavratura do auto sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2019/091723-1	AGRAER	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que a ART para a atividade autuada antecede a lavratura do auto sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2021/071472-1	ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo acima exposto determino o Arquivamento do presente processo.
I2021/112600-9	ANTONIO BATISTA FERREIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211126009 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112601-7	ANTONIO BATISTA FERREIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211126017 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112602-5	ANTONIO BATISTA FERREIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o arquivamento do presente processo.
I2021/112603-3	ANTONIO BATISTA FERREIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211126033 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112599-1	ANTONIO BATISTA FERREIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211125991 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112762-5	ARMINDO TOCHETTO	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o Arquivamento do presente processo.
I2020/177317-6	CARLOS ANTONIO BRAUNER	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20201773176 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo
I2021/186719-0	CIA AGRIPÉC	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Pelo exposto determino o cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/061418-2	CLAUDEMIR	JACKELINE MATOS	alínea "A" do art.	Somos pela procedência do AI n. I20210614182 e consequente aplicação de multa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	FRANCISCATTI	DO NASCIMENTO	6º da Lei nº 5.194, de 1966.	prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/187163-4	CLAUDIO LUIZ AGOSTINI	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do processo.
I2019/094865-0	DINIZ MARCOS POZZOBOM	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n. I20190948650 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/211963-1	ELIZANGELA APARECIDA CAETANO FONSECA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20202119631 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/211277-7	FETTAR/MS	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20202112777 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/010577-6	FRANCINE VARGAS CHERES	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20210105776 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/127689-2	FRANCISCO PEREIRA DE MELO	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211276892 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/010623-3	GUIOMAR CARBONI CASTRO	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20210106233 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/159218-2	JUAREZ LOPES	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211592182 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/156186-1	LUAN NOGUEIRA DA SILVA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n. I20201561861 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/061409-3	MARCELO CAVASSINI	JACKELINE MATOS	alínea "A" do art.	Somos pela procedência do AI n. I20210614093 e consequente aplicação de multa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	FRANCISCATTI	DO NASCIMENTO	6º da Lei nº 5.194, de 1966.	prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/061407-7	MARCELO CAVASSINI FRANCISCATTI	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20210614077 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/051250-9	MARCELO CAVASSINI FRANCISCATTI	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20210512509 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/124027-8	MARCELO DA SILVA PEDREIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211240278 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/125263-2	MARIA APARECIDA GOMES SILVA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211252632 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/051248-7	MATEUS APARECIDO GUIOTTI FRANCISCATO	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20210512487 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2019/093390-3	MATEUS CORREA DE AGUIAR	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado não apresentou defesa deixando que o processo transcorresse à revelia e tampouco quitou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2021/159020-1	MECANIZAÇÃO AGRICOLA LM	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n. I20211590201 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112914-8	NORDICA AGRICOLA LTDA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211129148 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2020/178152-7	PROJEAGRO MR CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20201781527 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2021/187160-0	RICARDO RENATO HABITZREUTER	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211871300 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179195-9	ALISSON SEIJE MICHEL C	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211791959 Consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179197-5	CLAUDIO ROBERTO BUSCHMANN	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211791975 E consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179194-0	CLAUDIO ROBERTO BUSCHMANN	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI 20211791940 Consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178539-8	CLODOMIRO LUIZ DAGIOS	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I2021178539 Consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178847-8	EDSON BASTOS	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211788478 E consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178841-9	EDSON BASTOS	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211788419 E consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179193-2	GELSON ROTILI	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211791932 Consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178537-1	GILMAR ADELINO DAGIOS	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211785371 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178507-0	JERSON NOGUEIRA JUNIOR	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211785070 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2021/179199-1	JOÃO GUSTAVO FIRMANO	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211791991 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179188-6	JOAO PEDRO MAGGIONI	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211791886 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178382-4	LACENI HIDALGO JORGE	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211783824 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178581-9	LUIZ CESAR ARCEGO	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211785819 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178552-5	LUIZ CESAR ARCEGO	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AII20211785525 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178540-1	MARCOS DAGIO	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AII20211785401 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178531-2	MARCUS NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AII20211785312 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179357-9	MAURICIO VAIN	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI 20211793579 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179356-0	MAURICIO VAIN	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211793560 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178569-0	MAURICIO VAIN	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211785690 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2021/178455-3	MICHELE COSSETIN ALBARELLO	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211784553 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179178-9	MOTOSHI NODA	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211791789 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179192-4	PAULO KEIJI MATSUMOTO	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211791914 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/178837-0	RAFAEL ZANDONADI NOGUEIRA	JEDER LUCIANO MAIER	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos da pela procedência do AI I20211788370 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/180426-0	VAGNER SOTO TEIXEIRA	JEDER LUCIANO MAIER	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos da pela procedência do AI I20211804260 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/180533-0	AGRAER	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos de parecer pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração N I20211805330.
I2021/071493-4	AGROIMPAR PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista que a regularização da falta mediante emissão de ART deu-se apenas após a lavratura da autuação sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com fixação da multa em grau mínimo
I2021/180438-4	AGROPECUÁRIA NOVO PARAÍSO EIRELI	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do auto de infração n. I20211804384 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179207-6	AGROVS AGROPECUARIA LTDA - FAZENDA SÃO JOÃO	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração N I20211792076.
I2021/179383-8	ALTAMIRO TEIXEIRA DA ROSA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211793838 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179404-4	ANTONIO SZULCZEWSKI	JOSE ANTONIO	alínea "A" do art.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211794044 e consequente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

		MAIOR BONO	6º da Lei nº 5.194, de 1966.	aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/180234-9	ARNALDO GALDIOLI PALMIERI	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo arquivamento Auto de Infração n. I20211802349.
I2021/180428-7	BRENO FERREIRA MORAIS	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração n. I20211804287.
I2021/179899-6	CLEVERSON BORDON TAVARES	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento Auto de Infração n. I20211798996
I2021/180542-9	DIEGO AZUMA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração n. I20211805429
I2021/071524-8	FARIA & FARIA LTDA ME	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.
I2021/071545-0	FARIA & FARIA LTDA ME	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.
I2021/071546-9	FARIA & FARIA LTDA ME	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.
I2021/179265-3	FILOMENO PEREIRA DE SOUZA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211792653 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/183995-1	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração n. I20211839951.
I2021/179220-3	LEONILDO LUIZ TURATTO	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211792203 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2021/180531-3	LUCAS NOGUEIRA LEMOS	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do processo de Auto de Infração n. I20211805313.
I2021/179403-6	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211794036 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179433-8	LUIZ ARMINDO KUFF	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de Infração n. I20211794338 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/180224-1	LUIZ PRUDENTE	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento Auto de Infração n. I20211802241.
I2021/178235-6	MARCIO AURELIO FAZOLO	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração n. I20211782356.
I2021/178561-4	MARIA DOLORES VAIN	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211785614 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/183997-8	MARIA JOSE RODRIUES DA CRUZ	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração n. I20211839978.
I2021/180378-7	MIZAEL TADEU CASSOL TERRA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n. I20211803787 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração ao art. 1º da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo.
I2021/180536-4	ONOFRE DUARTE AMARAL	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração n. I20211805364.
I2021/179353-6	RICARDO JOSE VAIN	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211793536 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração do art. 1º da Lei n. 6.496 de 1977 em grau máximo.
I2021/178567-3	RICARDO JOSE VAIN	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211785673 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

				1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/179411-7	ROBSON ESPINDOLA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de infração n. I20211794117 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração da alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/180548-8	RODRIGO MARCAL FILHO	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração n. I20211805488.
I2021/180225-0	SERGIO RICARDO FONTOLAN	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento Auto de Infração n. I20211802250.
I2021/186190-6	TOOLS TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pelo arquivamento do Processo de Auto de Infração n. I20211861906.
I2021/180269-1	UNIDADE DE PRODUCAO SAPE	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211802691e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração a alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/180427-9	BONITO AGROINDUSTRIA	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2021/180824-0	DARCI SPEGIORIN	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado apesar de regularmente notificado não apresentou defesa permanecendo revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2021/182763-5	ELITE AGRO	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa
I2019/092964-7	ELIZEU DE BARROS	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado apesar de regularmente notificado não apresentou defesa permanecendo revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2021/182561-6	GILBERTO FERREIRA LOUREIRO	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado apesar de regularmente notificado não apresentou defesa permanecendo revel e tampouco pagou a multa sugerimos que seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2019/093780-1	JOSE PAULINO DE	MARCOS ANTONIO	alínea "A" do art.	Considerando que o projeto técnico foi elaborado por profissional vinculado ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	HORIZONTE	DA SILVA FERREIRA	6º da Lei nº 5.194, de 1966.	CRMV e que não compete ao Crea fiscalizar a atividade de tais profissionais sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2019/102583-0	ROBERTO PECCI	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.
I2021/180501-1	TÂNIA MARIA SILVESTRE AYRES DE MORAES	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado apesar de regularmente notificado não apresentou defesa permanecendo revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2019/094585-5	JOÃO ALBERTO BELATO	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado não apresentou defesa deixando o processo transcorrer à revelia e tampouco pagou a multa somos favoráveis à procedência do auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2019/096014-5	JOAO BATISTA MATHIAS DOS SANTOS	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo considerando a ausência de intimação do autuado acerca da autuação somos favoráveis à anulação do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2021/159219-0	MARCIO DUCH	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n I20211592190 e consequente aplicação de multa prevista na alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/125268-3	ROBERTO CORREIA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do Auto de Infração n I20211252683 e consequente aplicação de multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo.
I2020/211217-3	SUZANO PAPEL E CELULOSE SA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20202112173 e consequente aplicação de multa prevista na alínea C do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo
I2019/093512-4	TEMPO MEIO AMBIENTE CONSULTORIA LTDA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que houve pagamento da multa o que acarreta a extinção do processo sugerimos o arquivamento do auto de infração. Entretanto não havendo comprovação de regularização da falta sugerimos seja solicitado ao DFI que verifique se houve correção da irregularidade lavrandose nova autuação caso a infração persista.

Processos SF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

Nº PROTOCOLO	AUTUADO	RELATOR	INFRAÇÃO	VOTO
I2019/016411-0	COPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a correção da falta mediante emissão de ART antes que o autuado fosse intimado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.
I2019/016415-2	COPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a correção da falta mediante emissão de ART antes da lavratura da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.
I2019/016419-5	COPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a correção da falta mediante emissão de ART antes da lavratura da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.
I2019/016427-6	COPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a correção da falta mediante emissão de ART antes da lavratura da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.
I2019/031794-3	COPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a correção da falta mediante emissão de ART antes que o autuado fosse intimado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.
I2019/015804-7	FRANCO & MELO LTDA ME	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART antes que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.
I2019/016429-2	PLANTIBEM PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA LTDA	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista que a correção da falta mediante emissão de ART deu-se na mesma data em que o autuado foi intimado da autuação não sendo possível afirmar se o registro da ART deuse antes ou após o recebimento da intimação sugerimos o arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.
I2019/016382-2	RODRIGO AIRES DE MELO ALMEIDA	ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em análise ao presente processo considerando a regularização da falta mediante emissão de ART antes da lavratura da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2021/127288-9	ADRIANO DA SILVA CRESTANELLO	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que conforme consulta ao sistema o autuado já era ao tempo da autuação profissional registrado junto ao CreaMS sugerimos seja reconhecida a nulidade do auto de infração e da multa correspondente.
I2020/178018-0	ALICEO FRANCISCO	ADSON MARTINS DA	alínea "A" do art.	Tendo em vista que o autuado não foi formalmente cientificado da autuação e que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	SILVA	SILVA	6º da Lei nº 5.194, de 1966.	a irregularidade foi sanada mediante emissão de ART sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2021/071504-3	CELSO PIRES MARTINS	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART antes da lavratura da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2020/000915-4	CLEBER COLDEBELLA	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que o autuado não foi formalmente cientificado do auto de infração e que a irregularidade foi sanada mediante emissão de ART sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2020/177631-0	CORNELIS PETRUS ELIGIUS HUIJSMANS	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que a correção da irregularidade mediante emissão de ART deu-se antes da intimação do autuado sugerimos o arquivamento do auto de infração bem como o cancelamento da multa correspondente.
I2020/037958-0	EVALDO LUIZ RIGOTTI	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que a ART apresentada antecede a autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2020/071355-2	JEAN CLAUDIO DE BRITO ARAÚJO	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART antes que o autuado fosse formalmente intimado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2020/071358-7	JEAN CLAUDIO DE BRITO ARAÚJO	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART antes que o autuado fosse formalmente intimado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2018/130420-6	JULIANO VIGANO	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART que tem data anterior à data de lavratura do auto sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2021/178522-3	NELSON GARCIA HENRIQUES	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2020/000912-0	PAULO RENATO STEFANELLO	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART em data anterior à lavratura do auto sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2021/112919-9	REINALDO IOACHIM	ADSON MARTINS DA SILVA	art. 1º da Lei nº	Em análise ao processo tendo em vista a regularização da falta mediante emissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	HUIJSMANS	SILVA	6.496, de 1977.	de ART antes da lavratura do auto sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2021/178509-6	THEREZA TIE KIKUTI HOSHIKA	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que a ART foi recolhida sem que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2021/031087-6	VALCIR ANTUNES	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que a regularização da falta mediante emissão de ART deu-se apenas após a lavratura da autuação sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com fixação da multa em grau mínimo.
I2021/071511-6	VALDINEI RODRIGO FREDRICH	ADSON MARTINS DA SILVA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART antes que o autuado fosse formalmente cientificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2020/199926-3	ADEMIR ANTIQUEIRA OLANDA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n. I20201999263 lavrado em 19/10/2021 e consequente arquivamento do processo.
I2021/010656-0	ADENILDO GONCALVES MARTINS	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos Somos pela nulidade do Auto de Infração n. I20210106560 lavrado em 20/10/2021 e consequente arquivamento do processo.
I2019/093944-8	ANDRE BRANDAO CAETANO	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que a correção da irregularidade mediante emissão de ART deu-se em data posterior à lavratura da autuação sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau mínimo.
I2019/092684-2	ANDREY RODRIGUES	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que restou o autuado tem formação como técnico em agropecuária tendo inclusive se registrado junto ao Crea/SP estando atualmente com registro ativo junto ao CFTA sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2020/177316-8	CARLOS ALBERTO LOUFT	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que restou comprovado mediante o registro da ART n. 1320200036140 que havia profissional legalmente habilitado para as atividades descritas em época anterior à lavratura do auto de infração sugerimos a nulidade do AI n. I20201773168 e consequente arquivamento do processo.
I2021/031088-4	DEBORAH DREWS	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo.
I2021/112868-0	ELIZABETH DA SILVA	ANTONIO LUIZ	alínea "A" do art.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n. I20211128680 lavrado em 19 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	PEIXOTO	VIEGAS NETO	6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Outubro de 2021 e conseqüente arquivamento do processo.
I2020/039319-1	FERNANDA CÁSSIA DE ARRUDA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Manter a aplicação da multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei n. 5.19466 em grau mínimo.
I2021/159214-0	FERNANDO CORREA DA COSTA NETO	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração lavrado e conseqüente arquivamento do processo.
I2021/112953-9	JOÃO RENAN VIEIRA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n. I20211129539 lavrado em 20/10/2021 e conseqüente arquivamento do processo.
I2021/112955-5	JOÃO RENAN VIEIRA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20211129555 lavrado em 20/10/2021 e conseqüente arquivamento do processo.
I2021/112956-3	JOÃO RENAN VIEIRA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20211129563 lavrado em 20/10/2021 e conseqüente arquivamento do processo.
I2021/112957-1	JOÃO RENAN VIEIRA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20211129571 lavrado em 20/10/2021 e conseqüente arquivamento do processo.
I2020/166897-6	JOSE FIRMANI E FILHOS	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20201668976 lavrado em 20/10/2021 e conseqüente arquivamento do processo.
I2019/094584-7	MARIA MERCEDES GUALDA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que a atividade autuada foi executada com assistência técnica de profissional vinculado ao CRMV competindo então ao CRMV a fiscalização da atuação de tal profissional impossibilitando que o Crea lavre autuação em razão da não emissão de ART relativa à elaboração do projeto de custeio pecuário sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2019/095497-8	MARLETE CARLOTTO GUERIN BEHULA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo considerando a regularização da falta mediante emissão de ART e o pagamento da multa sugerimos o arquivamento do auto de infração.
I2019/093375-0	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SUCKOW	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado já providenciara ART relativa ao cultivo de cereais antes da lavratura do auto vindo a retificála posteriormente para constar expressamente tratar-se de cultivo de milho sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2021/123572-0	PRIME CLEAN SERVICE	ANTONIO LUIZ	art. 1º da Lei nº	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20211235720 lavrado em 21/10/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

		VIEGAS NETO	6.496, de 1977.	e consequente arquivamento do processo.
I2021/123607-6	PRIME CLEAN SERVICE	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20211236076 lavrado em 21/10/2021 e consequente arquivamento do processo.
I2021/123608-4	PRIME CLEAN SERVICE	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20211236084 lavrado em 21/10/2021 e consequente arquivamento do processo.
I2021/071536-1	RICARDO LUIZ UZEIKA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n I20210715361 lavrado em 20/10/2021 e consequente arquivamento do processo.
I2019/094228-7	TOSHIFUMI YASUNAKA	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que a emissão da ART deu-se na mesma data em que o autuado foi formalmente notificado da falta e não havendo meio de se verificar se a notificação deuse antes ou após a emissão da ART sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2021/031085-0	VILMA ENEGHEL	ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade do Auto de Infração n. I20210310850 lavrado em 19/10/2021 e consequente arquivamento do processo.
I2021/031095-7	ADRIANO LOEFF	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela manutenção do auto de infração em referência com redução de seu valor ao mínimo.
I2021/159228-0	CELSO IZIDORO ROTTILI	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Determino o arquivamento do presente processo.
I2020/179159-0	HUMBERTO ADRYANO ROTILI	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade do Auto de Infração AI cancelamento da multa e consequente arquivamento do processo em referência.
I2021/159169-0	MARCIO ANTONIO FRANCHIN	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela manutenção do auto de infração em referência com redução de seu valor ao mínimo, o Crea/MS não aplica valores de multa intermediários aplica apenas o valor mínimo ou máximo estabelecido em Resolução.
I2021/159145-3	RUBISCO ASSESSORIA AGROPECUARIA	CARINA MARCONDES QUEIROZ	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Determino o arquivamento do presente processo.
I2020/037920-2	SILVA & PLEIN LTDA S	CARINA MARCONDES QUEIROZ	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante todo o exposto sugerimos a anulação do Auto de Infração n. I20200379202 e consequente arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2021/159197-6	ZENIR NERY GONÇALVES GUIDINI	CARINA MARCONDES QUEIROZ	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Determino o arquivamento do presente processo.
I2018/041275-7	ABC-AGRICULTURA E PECUARIA S/A-ABC-A&P	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do processo e cancelamento do auto de infração.
I2019/014410-0	JULIAN REGIS WEBER	DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Pelo exposto determino o arquivamento.
I2020/166905-0	ANTONIO RICARDO SECHIS	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o Arquivamento do presente processo.
I2020/179125-5	CAPEVA AGRICOLA LTDA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o Arquivamento do presente processo.
I2021/112776-5	CLAITON ALVES CORREA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o Arquivamento do presente processo.
I2021/010572-5	CLAUDIA REGINA DA SILVA LAMPUGNANI	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20210105725 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade no art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau mínimo.
I2021/061416-6	DANIEL DE ABREU GOMES FILHO	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20210614166 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade no art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau mínimo.
I2021/071530-2	EVA MARTINEZ GRUBERT	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o Arquivamento do presente processo.
I2021/112657-2	FERNANDO CAIO FURTADO ZOLLER	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o Arquivamento do presente processo.
I2020/037983-0	JOÃO CARLOS FACHOLI	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20200379830 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade no art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau mínimo.
I2021/125298-5	JOÃO ROBERTO BAIRD	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Pelo exposto determino o cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

			5.194, de 1966.	processo.
I2020/177935-2	JOÃO ROBERTO BAIRD	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20201779352 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade no art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau mínimo.
I2020/166886-0	JONAS PIRES CORREA JUNIOR	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o arquivamento do presente processo.
I2021/061402-6	LUIZ ANTONIO PINESSE DE OLIVEIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o arquivamento do presente processo.
I2021/112982-2	LUIZ FABRICIO CAVAGLIERI FACCIN	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/127961-1	LUIZ FERNANDO BIM SOPARIO	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20211279611 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade no art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.
I2021/112808-7	MARCELO DA SILVA PEDREIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do processo.
I2021/159180-1	MARCO AURÉLIO PAIM BARCELOS	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o arquivamento do presente processo.
I2019/094828-5	MONICA PICCIONI BRIGNONI	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2019/094800-5	IVALDO KOMOCHENA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que a atividade atuada foi executada com assistência técnica de profissional vinculado ao CRMV competindo então ao CRMV a fiscalização da atuação de tal profissional impossibilitando que o Crea lavre atuação em razão da não emissão de ART relativa à elaboração do projeto de custeio pecuário sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2019/094802-1	IVALDO KOMOCHENA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que a atividade atuada foi executada com assistência técnica de profissional vinculado ao CRMV competindo então ao CRMV a fiscalização da atuação de tal profissional impossibilitando que o Crea lavre atuação em razão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

				não emissão de ART relativa à elaboração do projeto de custeio pecuário sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2020/177676-0	OSVINE PABST SCHULZE	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto determino o arquivamento do presente processo.
I2021/113129-0	SILVIO PALOMBO	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n. I20211131290 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade no art 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração alínea A do art. 6º da Lei n. 5.194 de 1966 em grau mínimo.
I2021/010569-5	VALMIR RIVAROLA PEREIRA	JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo arquivamento do processo.
I2018/133136-0	AGRAER	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista que a ART do o projeto em questão foi registrada em data anterior à data da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2018/136767-4	ANTONIO JUNIOR FERREIRA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que ficou evidenciado que a atividade foi executada por profissional habilitado vinculado à Agraer ainda que não contasse com ART à época da autuação sugerimos o arquivamento do auto e o cancelamento da multa correspondente.
I2018/136595-7	ASAS DO CERRADO AVIAÇÃO AGRÍCOLA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista a emissão que a atividade que motivou a autuação encontrase contemplada na ART múltipla mensal em questão emitida em data anterior à autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2018/136596-5	ATHENAS CONSULTORIA AGRÍCOLA E LABORATÓRIO LTDA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a regularização da falta mediante obtenção de visto pela empresa em data anterior à lavratura do auto sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2018/136779-8	DONALD INÁCIO PIRES	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que ficou evidenciado que a atividade foi executada por profissional habilitado vinculado à Agraer que inclusive emitira ART em data anterior à autuação sugerimos o arquivamento do auto e o cancelamento da multa correspondente.
I2018/134935-8	FABIANO BITTINGER HAMMES	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Tendo em vista que o profissional estava regularmente registrado junto a este Conselho quando foi autuado por exercício ilegal da profissão sugerimos seja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

			5.194, de 1966.	reconhecida a nulidade do auto de infração e da multa correspondente.
I2018/134936-6	FABIANO BITTINGER HAMMES	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que o profissional estava regularmente registrado junto a este Conselho quando foi autuado por exercício ilegal da profissão sugerimos seja reconhecida a nulidade do auto de infração e da multa correspondente.
I2018/134937-4	FABIANO BITTINGER HAMMES	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista que o profissional estava regularmente registrado junto a este Conselho quando foi autuado por exercício ilegal da profissão sugerimos seja reconhecida a nulidade do auto de infração e da multa correspondente.
I2018/135287-1	GLE Y MACIEL WENCESLAU DE BARROS	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista que o Confea já decidiu pelo descabimento da lavratura simultânea de autuação por ausência de ART e exercício ilegal da profissão subsistindo apenas a última vez que o autuado não dispunha de meio para emissão da ART justamente por não estar com o registro ativo sugerimos seja reconhecida a nulidade do auto de infração e da multa correspondente.
I2018/135279-0	GLE Y MACIEL WENCESLAU DE BARROS	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a não comprovação de regularização da falta e tampouco de pagamento da multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2018/135286-3	GLE Y MACIEL WENCESLAU DE BARROS	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a não comprovação de regularização da falta e tampouco de pagamento da multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.
I2019/052521-0	JOÃO LADISLAU CHILANTE	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART e o pagamento da multa sugerimos o arquivamento do auto de infração.
I2018/135261-8	JOARES APARECIDO SANCHES	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista inexatidão do auto quanto local onde se deu o fato motivador da autuação conforme informação prestada pelo próprio DFI sugerimos seja reconhecida a nulidade do auto de infração e da multa correspondente.
I2018/132602-1	LABORATORIO BRASILEIRO DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Tendo em vista que a autuada não dispunha de registro à época da autuação situação na qual segundo tem julgado o Confea caberia a autuação apenas pela falta de registro visto junto ao Conselho sugerimos seja declarado nulo o auto de infração e da multa correspondente.
I2019/014013-0	OSVALDO JUNQUEIRA FERNANDES	JOSE ANTONIO MAIOR BONO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº	Tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART antes que o autuado fosse formalmente cientificado sugerimos o arquivamento do auto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

			5.194, de 1966.	infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2019/102426-5	CARLÍRIO ALEXANDRE DA COSTA	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o projeto que levou à autuação foi elaborado por profissional devidamente habilitado vinculado à Agraer e não pelo autuado sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2021/112967-9	CLAUDIO CESAR RODRIGUES DALLA SANTA	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2019/102571-7	MAURICIO CORREA VIANA	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado é engenheiro agrônomo e estava devidamente registrado junto ao Crea/MS à época da autuação sugerimos a anulação do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2021/071477-2	PROJECTA	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2021/071478-0	PROJECTA	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando que ao tempo da autuação já havia ART registrada para a atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2019/102518-0	RAPHAEL OLIVEIRA CORREA DA COSTA	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o autuado não regularizou a falta e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.
I2019/102309-9	VANDERLI APARECIDA RUBIO	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Considerando que o projeto técnico foi elaborado por profissional vinculado ao CRMV e que não compete ao Crea fiscalizar a atividade de tais profissionais sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.
I2019/094834-0	AMARILDO MARTINI	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo considerando a correção da irregularidade mediante emissão de ART e o pagamento da multa, somos favoráveis ao arquivamento do auto de infração.
I2019/094836-6	AMARILDO MARTINI	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo considerando a correção da irregularidade mediante emissão de ART e o pagamento da multa, somos favoráveis ao arquivamento do auto de infração.
I2019/095973-2	AMARILDO MARTINI	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo considerando a correção da irregularidade mediante emissão de ART e o pagamento da multa, somos favoráveis ao arquivamento do auto de infração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

I2021/160929-8	ANDRÉ MASAGÃO RIBEIRO	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos encerramento deste Auto de Infração.
I2021/112770-6	BRUNO GODOY CORREA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2021/112769-2	BRUNO GODOY CORREA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.
I2019/094544-8	EDIMILSON PEREIRA PARDIN	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo considerando a regularização da falta mediante emissão de ART registrada em data anterior antes que o autuado fosse intimado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2021/113258-0	GIACOMO JÚNIOR DI RAIMO	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos pela procedência do AI n I20211132582 e consequente aplicação de multa prevista na alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 em grau mínimo.
I2021/127698-1	JOSE CARLOS SILVA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20210816559 e consequente aplicação de multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei 5194 de 1966 em grau mínimo.
I2021/125259-4	LIGIA FRANCISCON RICARDO	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela improcedência da multa e arquivamento do processo.
I2018/131031-1	MONIQUE GIORDANETTI DE SUZA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante todo o exposto considerando que o AI não possui o local da obraserviço e que a autuada apresentou em sua defesa ART de profissional de outro Conselho sugerimos a nulidade do AI em análise e consequente arquivamento do processo.
I2021/081655-9	PAULINO SALVADOR SARAIVA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20210816559 e consequente aplicação de multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei 5194 de 1966 em grau mínimo.
I2021/081656-7	PAULINO SALVADOR SARAIVA	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela procedência do AI n I20210816567 e consequente aplicação de multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei 5194 de 1966 em grau mínimo.
I2021/127300-1	RUBENS DE QUEIROZ FERREIRA MARTINS	PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

b.3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador.

NÚMERO	INTERESSADO	SERVIÇO	SITUAÇÃO	VOTO
J2021/199665-8	AGROVIA COMÉRCIO E TRANSPORTES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia.
J2021/199667-4	CAMPOVITA AGRONEGÓCIOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia.
J2021/199654-2	ELITE AGRO	Alteração Contratual	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia.
F2021/211067-0	ALEX RAMOS COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao deferimento da baixa das ART's supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200588-4	CASSIO MIRANDA NUNES	Baixa de ART	DEFERIDO	Cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em epígrafe.
F2021/200592-2	CASSIO MIRANDA NUNES	Baixa de ART	DEFERIDO	Cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em epígrafe.
F2021/210714-8	CYNDI GOMES BAPTISTA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas para vários Proprietários, vários projetos, Planos e Programas Ambientais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/210724-5	CYNDI GOMES BAPTISTA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 623 394. Trata-se de Elaboração de Projeto para fins de Desmembramento de uma área do Sítio Carajá Cuê, Eldorado/MS, com 3.000,00 há, para Márcia Farias Caprioli Balan, Rodovia BR-163, Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200215-0	DANILO PREVEDEL CAPRISTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/200353-9	DANILO PREVEDEL	Baixa de ART	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao deferimento da baixa da ART supra, em nome do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	CAPRISTO				profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200483-7	DANILO PREVEDEL CAPRISTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/211513-2	DEIVID DE PAULA		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211505-1	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211506-0	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211507-8	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211511-6	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211516-7	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211517-5	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211519-1	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211522-1	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211523-0	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211525-6	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211527-2	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

F2021/211528-0	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211530-2	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211531-0	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211533-7	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211534-5	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211535-3	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211537-0	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211539-6	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211540-0	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211541-8	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211543-4	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211568-0	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211572-8	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211573-6	ERIVELTO NASCIMENTO	CASTELÃO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

				da ART acima citada.
F2021/211574-4	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211576-0	ERIVELTO CASTELÃO NASCIMENTO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200216-8	GLADSON MICHITICHUC DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/210767-9	ITALO MARCONDES ROMAN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0028 434. Trata-se de Elaboração de Projeto Técnico para Financiamento Rural e Assistência Técnica na Fazenda Paissandu, com 60,00 ha de milho, cédula rural, Maracaju/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200244-3	JADSON BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/200488-8	JADSON BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/200590-6	JADSON BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em epígrafe.
F2021/211104-8	JADSON BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/211309-1	JADSON BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/211512-4	JADSON BATISTA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200125-0	JOAO PAULO GUIMARAES DE ALMEIDA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos e Assistência Técnica em Agronomia em várias Fazendas, Maracaju/MS e outros. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/211099-8	LEONARDO AUGUSTO CAMARGO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do profissional, somos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

				parecer favorável ao deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200236-2	MARCIO RECH DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/200081-5	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0046 858. Trata-se de Projeto e assistência Técnica de Agronomia em 46,0 ha na Fazenda BOHN, Laguna Carapã/MS, para Antonio Francisco Bohn. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200082-3	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0034 563. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica de Agronomia em 205,00 ha, Fazenda Palmeirinha, Ponta Porã/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200484-5	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200485-3	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200487-0	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200565-5	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200566-3	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200567-1	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200569-8	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200574-4	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

F2021/200575-2	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211098-0	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/211280-0	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211282-6	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/211283-4	MATEUS GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.
F2021/200456-0	PAULO SERGIO DUARTE	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/210655-9	RAFAEL RIBEIRO DE MELO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0027 736. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica na Produção de Grãos Agrícolas em 30 ha, Fazenda Nª Sª Aparecida, Ponta Porã/MS, para Sidney Zorzo. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200376-8	ROGER VITORINO DA COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa das ARTs supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200159-5	ROGERIO BELADELLI LUIZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 01 02 943. Trata-se de Assessoria e Consultoria em Agronomia em 10,00 há, para Evaristo Guarisso, área rural, Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210659-1	ROGERIO BELADELLI LUIZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 694 622. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica na Produção de Grãos Agrícolas na Fazenda Descanso, V. Formosa, Dourados, Limeira, Palmas e Palmeiras, Dourados/MS, para Rosa Chanfrim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

					Sanches. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210660-5	ROGERIO BELADELLI	LUIZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART s relacionadas, para Rosa Chanfrin Sanches, Fazenda Limeira, Descanso, Dourados/MS. Sítio Picadinho e Sítio Descanso, Dourados/MS, Projeto e Assistência Técnica na plantação de soja, 156,0 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/210661-3	ROGERIO BELADELLI	LUIZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 694 613, para João Batista Sanches, Faz. Limeira e Descanso, Sítio Limeira, Vila Formosa, Dourados/MS, Fazenda Limeira, Descanso, Dourados/MS, Sítio Picadinho e Sítio Descanso, Dourados/MS, Projeto e Assistência Técnica na plantação de soja. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210662-1	ROGERIO BELADELLI	LUIZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0041 569, para João Batista Sanches, Fazenda Descanso, Vila Formosa, Dourados/MS, projeto e Assistência Técnica na plantação de soja, 22,6 ha. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200496-9	VITOR AUGUSTO COLATO GRANATO		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/200130-7	VITOR GUSTAVO KUHN		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Assistência Técnica em várias lavouras. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/200212-5	VITOR GUSTAVO KUHN		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/200347-4	VITOR GUSTAVO KUHN		Baixa de ART	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao deferimento da baixa das ART's supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200486-1	VITOR GUSTAVO KUHN		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/200494-2	VITOR GUSTAVO KUHN		Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa das ART's acima citadas.
F2021/210900-0	WAGNER SAMORANO	HENRIQUE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Somos pela baixa das ARTs nº 11468752 em nome do Engenheiro Agrônomo Wagner Henrique Samorano, com posterior registro do Atestado Técnico, fornecido pela pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

				jurídica MINAS PCH S.A.
F2021/210902-7	WAGNER HENRIQUE SAMORANO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Somos pela baixa das ARTs n° 11668292 em nome do Engenheiro Agrônomo Wagner Henrique Samorano, com posterior registro do Atestado Técnico, fornecido pela pessoa jurídica MINAS PCH S.A.
F2021/210903-5	WAGNER HENRIQUE SAMORANO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Somos pela baixa das ARTs n° 11668301 em nome do Engenheiro Agrônomo Wagner Henrique Samorano, com posterior registro do Atestado Técnico, fornecido pela pessoa jurídica MINAS PCH S.A.
F2021/210904-3	WAGNER HENRIQUE SAMORANO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Somos pela baixa das ARTs n° 11668298 em nome do Engenheiro Agrônomo Wagner Henrique Samorano, com posterior registro do Atestado Técnico, fornecido pela pessoa jurídica MINAS PCH S.A.
F2021/210906-0	WAGNER HENRIQUE SAMORANO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Somos pela baixa das ARTs n° 11668260 em nome do Engenheiro Agrônomo Wagner Henrique Samorano, com posterior registro do Atestado Técnico, fornecido pela pessoa jurídica MINAS PCH S.A.
F2021/211078-5	DIEGO FERNANDO LEAL BERTÃO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com o artigo 5° da Resolução n. 218/73 do Confea, complementado pelo artigo 25 da mesma Resolução. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2020/211002-2	GUILHERME FELIPE SCHUTZ	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5° da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6°, 7°, 8°, 9° e 10° do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/199981-9	JOSE RENE POSO SENISE	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5° da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6°, 7°, 8°, 9° e 10° do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/200018-1	KARINE ROSA DA SILVA PIRES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art. 5° da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6°, 7°, 8°, 9° e 10° do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheira Agrônoma.
J2021/210754-7	AGROVIA COMÉRCIO E TRANSPORTES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Somos favoráveis ao deferimento da inclusão da profissional supracitada como responsável técnica da empresa interessada.
J2021/211600-7	CAMPOVITA	Inclusão de	DEFERIDO	Sou de parecer favorável pelo deferimento da inclusão da Engenheira Agrônoma Jamile



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	AGRONEGÓCIOS	Responsável Técnico		Benetão ART nº 1320210108287, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.
F2021/199918-5	BRUNA PAVEI	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotada a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2021/210743-1	GAUDENCIO FERREIRA CAMPOS NETO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Agrônomo Gaudêncio Ferreira Campos Neto, sem prejuízo ao CREA-MS dos débitos de anuidades existentes.
F2021/211055-6	MOACIR ADEMILSON STUMPF	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotada a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2021/211306-7	VITOR BRUNO NUNES COSTA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro do Eng. Agrônomo Vitor Bruno Nunes Costa no Crea-MS.
F2021/199862-6	ALINE DOMINGUES DA CRUZ	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Somos de parecer favorável à prorrogação do registro provisório da profissional em epígrafe no Crea-MS, pelo período de um ano, conforme o art. 27 da Resolução 1.007/03 do CONFEA, combinado com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66.
F2021/211199-4	BENEDITO DE ARRUDA CANAVARROS	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/199938-0	LEANDRO ALVES FREITAS	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro definitivo no Crea-MS, do Eng. Agrônomo Leandro Alves Freitas.
F2021/200423-3	MARIÂNGELA MENDES DE SOUZA	Reabilitação do Registro Definitivo	DEFERIDO	Somos de parecer favorável a reativação do registro definitivo da Eng ^a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

		(validade)		Agrônoma Mariângela Mendes de Souza, no Crea-MS.
J2021/211126-9	ACPLAN AGROAMBIENTAL LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Somos de parecer favorável ao registro no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Lucas de Carvalho Cardoso, ART n. 1320210089048, no âmbito da engenharia agrônômica.
J2021/199115-0	ADUPLAN	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Agr. Cleber Paludo, Crea-PR 109794 - ART n° 1320210093226 para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA.
F2021/182977-8	ANGELO MICHEL NAVARINI	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/199887-1	ANNA KELLY SEVERINO SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Decreto n. 23.196/33, do artigo 7º da Lei n. 5194/66 e do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrônoma.
F2021/199924-0	DANIEL JORGE EBERHARDT	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/199062-5	DEIVIDI MUNIZ DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias do Decreto n. 23.196 de 12 de outubro de 1933, bem como, as previstas no artigo 7º da Lei n. 5.194 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/199999-1	FABRÍCIO VOLPE NOGUEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/200146-3	GABRIELA DA ROSA CRIPPA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.
F2021/198437-4	LUCAS DE ANDRADE	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

	BORGES			Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/199120-6	MAICON JOHNY DE MORAIS EZIDIO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/200178-1	MARCOS VINICIOS CATARINO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: Engenheiro Agrônomo.
F2021/199111-7	NÚBIO GERALDO GONÇALVES MOREIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/199722-0	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
F2021/200005-0	YURI LEITE CÁCERES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinados com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.
J2021/198805-1	VIA SAFRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Sou pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Agr. Braian José De Oliveira Lopes, Crea 5070206720 - ART nº 1320210097219, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.
F2021/198533-8	JEFERSON SOUZA JUREMEIRA	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Somos pelo deferimento da anotação do curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais em favor do Engenheiro Agrônomo Jeferson Souza Juremeira, devendo também ser emitida certidão para o profissional com a atribuição para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
J2021/200201-0	GREEN HOUSE ESTUFAS AGRÍCOLAS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Sou de parecer favorável pelo deferimento do visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Engenheiro Agrônomo Ueli Ernesto Molliet, Crea-SP 5060822407/D, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

				Empresa do Crea de origem.
--	--	--	--	----------------------------

b.4 - Distribuição de processos:

b.4.1 – Processos Registro.

a) –

b.4.2 – Processos DEP.

a) –

b.4.3 – Processos Revéis e SF.

c) - Solicitação de vistas:

d) - Solicitação de Excepcionalidade.

e) – Assuntos Relevantes.

001 –

VII – Apresentação de propostas extra pauta

b) Proposta de Conselheiros por Escrito – (Art. 73 Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no Anexo B):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

PAUTA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2021

EXTRA PAUTA

IV - Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.

000C -

VI - Ordem do dia:

a) - Assuntos de Interesse Geral:

000P -